

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

Considerando que a Recomendação CNMP nº 108/2024 define o critério de celeridade, no exercício da atividade ministerial, como a observância dos prazos judiciais e extrajudiciais, computa o número de processos, com prazo vencido e os atrasos injustificáveis e o tempo médio para a prática de atos, para aferição de remoções e promoções;

Considerando que o Promotor de Justiça, no momento da inscrição para Remoções ou Promoções, deve declarar a regularidade dos serviços que lhe são afetos, inclusive informando o seu comparecimento regular à Promotoria de Justiça onde é titular e, por fim, que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, no período de seis meses anteriores ao pedido, nos termos dos Anexos I e II, da Resolução 04/2011 – CSMP;

Considerando que o art. 12, da Resolução nº 04/2011 - CSMP prevê que a Corregedoria-Geral do Ministério Público terá o prazo de **até 05 (cinco) dias**, para análise e oferecimento das informações adicionais necessárias à aferição do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

merecimento ou da antigüidade, devendo instruir o relatório a ser dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, com informações idôneas, relativas ao preenchimento dos requisitos legais para a promoção ou remoção;

RESOLVE expedir a seguinte Orientação de Serviço:

Art. 1.º O (A) Promotor (a) de Justiça, no momento da inscrição para remoção ou promoção, deverá declarar e, de fato, estar com os serviços regulares e prazos processuais e extraprocessuais, em dia, e tal aferição será retratada no Relatório Instrutório Complementar confeccionado por esta Corregedoria, e remetido ao Conselheiro relator da matéria.

Art. 3º Esta Orientação de Serviço entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de setembro de 2024.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público